



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 751/2022

Data: 08/03/22 Folhas:

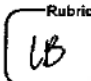
Rubrica:


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 35/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DO PREÇO, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o no 29.309.127/0001-79, neste ato representado por **SANDRA REGINA DAGUANO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade no 573.7 SSP/SP e CPF no 540.728- residente e domiciliado na cidade de São Paulo e **LÍTZA BERNARDES GONÇALVES**, brasileira, casada, diretora, portadora da cédula de identidade no 38324 IFP/RJ e CPF no 970.4- residente e domiciliado na cidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ Nº 35/2023**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º. 751/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ n.º 035/2023 que tem por objeto fornecimento de plano de assistência à saúde dos empregados do Coren/RJ e aos dependentes que a expensas daqueles, sejam incluídos no plano, além de reajuste de preços que passarão a vigor nos seguintes termos, após a aplicação do INPC nos últimos 12 (doze) meses, sob os preços originalmente contratados:

Rubrica Rubrica DS Rubrica




SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 751/2022

Data: 08/03/22 Folhas:

Rubrica:

FAIXA ETÁRIA	TITULARES MASCULINOS	TITULARES FEMININOS	TOTAL DE TITULARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
0 a 18	1	1	2	R\$ 490,31	R\$ -	R\$ -
19 a 23	2	2	4	R\$ 612,87	R\$ 1.225,74	R\$ 14.708,88
24 a 28	2	2	4	R\$ 766,08	R\$ 3.064,32	R\$ 36.771,84
29 a 33	11	10	21	R\$ 842,71	R\$ 3.370,84	R\$ 40.450,08
34 a 38	4	29	33	R\$ 884,84	R\$ 18.581,64	R\$ 222.979,68
39 a 43	5	16	21	R\$ 973,34	R\$ 32.120,22	R\$ 385.442,64
44 a 48	10	11	21	R\$ 1.216,67	R\$ 25.550,07	R\$ 306.600,84
49 a 53	2	7	9	R\$ 1.338,33	R\$ 28.104,93	R\$ 337.259,16
54 a 58	10	24	34	R\$ 1.672,91	R\$ 15.056,19	R\$ 180.674,28
59 a 99	1	1	2	R\$ 2.927,57	R\$ 99.537,38	R\$ 1.194.448,56
TOTAL	47	102	149	R\$ 490,31	R\$ 226.611,33	R\$ 2.719.335,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 05 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento das obrigações assumidas por força da celebração do contrato n.º 35/2023 e deste termo aditivo será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.31.90.008.006 – Auxílio Saúde aos Servidores e Nota de Empenho n.º 2996/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Rubrica Rubrica DS Rubrica

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de até R\$ 2.719.335,96 (dois milhões e setecentos e dezenove mil e trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 226.611,33 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e onze reais e trinta e três centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estes valores representam o produto da multiplicação do número de vidas pelo preço unitário de cada serviço, em conformidade a faixa etária e o tipo de produto fornecido, especialmente nos dependentes, podem, assim, variar ao longo da execução da avença.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.719.335,96 (dois milhões e setecentos e dezenove mil e trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 5.319.180,36 (cinco milhões e trezentos e dezenove reais e cento e oitenta reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 35/2023, celebrado em 08/11/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rubrica
LB

Rubrica DS
SRD

Rubrica
LBG

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

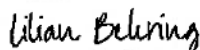
Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2024.

Assinado por:



LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do
Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

Assinado por:



LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

DocuSigned by:



AMIL ASSISTENCIA MEDICA

INTERNACIONAL S/A
SANDRA REGINA DAGUANO

Assinado por:



AMIL ASSISTENCIA MEDICA

INTERNACIONAL S/A
LÍTIZA BERNARDES GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

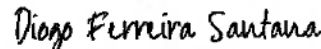
DocuSigned by:


1^a

NOME: ARLETE LOPES DE LIMA DE SOUZA

CPF: 136.297-0

Assinado por:


2^a

NOME: DIOGO FERREIRA SANTANA

CPF: 908.987-0

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210